Boletim Geral n.º 195, de 17 Out 2001 (Quarta-feira) Fl. 05

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.218/2001 - NOMEAÇÕES DE MOTORISTAS E ORDENAÇAS EM ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO CBMDF - QUANTITATIVOS

PORTARIA N.º 036, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Quantitativo e nomeação de motoristas e ordenanças nos órgãos do CBMDF, na forma que especifica.

O Comandante-Geral, no uso da competência que lhe confere o Art. 9°, da Lei n.º 8.255, de 20 Nov 91 (LOB), c/c os incisos II e VII, do Art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 04 Nov 94 (Reg. da LOB); e o que preconiza o Art. 1°; inciso VII, do Art. 3°, da Medida Provisória n.º 2.218, de 05 Set 2001, e ainda:

Considerando que a Medida Provisória n.º 2.218, de 05 Set 2001, cria a gratificação de função especial, entre outras, para motoristas e ordenanças de Comandantes, Chefes, Subchefe do EMG, Diretores e Subdiretores; e

Considerando que a Medida Provisória n.º 2.218, de 05 Set 2001, tem seus efeitos legais financeiros vigorando desde 1º Out 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Os motoristas e ordenanças de que trata o inciso VII, do Art. 3º, da Medida Provisória n.º 2.218, de 05 Set 2001, serão nomeados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante indicação dos titulares dos órgãos de que trata a tabela desta Portaria.

Art. 2º - Ficam fixados o total de motoristas e ordenanças que cada órgão, definido pela MP n.º 2.218, poderá indicar, conforme a tabela adiante:

UNIDADE/ÓRGÃO	MOTORISTA	ORDENANÇA	TOTAL
GAB. CMT. GERAL	27	28	55
SUBCMT/CH EMG	03	06	09
DP, DAL, DEI, DIF, DST, DIP	12 (02 para cada órgão)	36 (06 para cada órgão)	48
COL, COW	04 (02 para cada órgão)	12 (06 para cada órgão)	16
DS, POLICLÍNICA	04 (02 para cada órgão)	06 (03 para cada órgão)	10
1° BI, 2° BI, 3° BI, 1° BBS, 2° BBS, ABM	06 (01 para cada órgão)	24 (04 para cada órgão)	30
CEMAN, CIPI, CSM, CAECDEM	04 (01 para cada órgão)	08 (02 para cada órgão)	12

CEFAP, CTO, CINF, CA, COCB	05 (01 para cada órgão)	05 (01 para cada órgão)	10
Seções do EMG	07 (01 para cada Seção)	07 (01 para cada Seção)	14
CIGS, CIEM, CPCINF	06 (02 para cada órgão)	12 (04 para cada órgão)	18
CRI	21 (01 para cada Companhia)	21 (01 para cada Companhia)	42
TOTAL	99	165	Total geral: 264

Art. 3º - Os titulares dos órgãos constantes da tabela de que trata o Art. 2º desta Portaria terão, a contar da publicação deste ato, 48 (quarenta e oito) horas para remeterem ao Diretor de Pessoal os nomes dos militares indicados para o exercício das funções de natureza especial supramencionadas, cabendo-lhes ainda propor futuras substituições ao Comandante-Geral, quando julgá-las necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2001.

Brasília-DF, em 16 de outubro de 2001. **OSCAR SOARES DA SILVA -** CEL Comandante-Geral